

SMX VIANA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF. 51.054.867/0001-60 | NIRE 32203135438

DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO

A Sociedade Empresária Limitada **SMX VIANA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Ataíde, nº 823 no 11º andar, no Centro de Vila Velha – CEP 29.100-906, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº NIRE JUCEES nº 32203135438, inscrita no CNPJ sob o nº 51.054.867/0001-60, por meio de seu Sócio Único, lavra o presente **DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO**, em conformidade com os artigos 1.052, 1.071 e demais dispositivos aplicáveis do Código Civil Brasileiro, bem como as disposições constantes de seu Contrato Social.

DA DATA, HORA E LOCAL

Ao 01 (um) dia do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da empresa situada na Rua Antônio Ataíde, nº 823 no 11º andar, no Centro de Vila Velha – CEP 29.100-906, o Sócio Único formaliza sua decisão quanto aos assuntos constantes deste documento.

DO SÓCIO ÚNICO

O Sr. **SANCLER MOURA XIMENES VIANA**, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00559266605 DETRAN-ES e CPF nº 071.366.317-00, residente na Avenida Goiania, nº 300, apto 1604, Bairro Praia de Itapoã, CEP nº. 29.101-780, Vila Velha – ES, detentor de 100% do capital social da sociedade.

DA DESNECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO

Por se tratar de sociedade limitada unipessoal, fica dispensada a convocação formal, nos termos da legislação aplicável.

DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre o provisionamento dos lucros acumulados apurados em exercícios anteriores e no período de 01/01/2025 a 30/09/2025, com vistas à distribuição na forma de dividendos até 31/12/2028, em conformidade com o art. 6º-A e 16-A, parágrafo 1º, inciso XII, da Lei nº 15.270/2025, especialmente para fins de atendimento às condições exigidas para a isenção prevista em seu §3º, bem como tratar das providências correlatas.

SMX VIANA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF. 51.054.867/0001-60 | NIRE 32203135438
DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO

DAS DELIBERAÇÕES

I – DA APROVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Aprovação do Provisionamento de Lucros.

O SÓCIO ÚNICO, em virtude das disposições introduzidas pela Lei nº 15.270/25, que determinam a necessidade de provisionamento dos lucros destinados à finalidade prevista no art. 6º-A, bem como o procedimento indicado em seu §3º, e artigo 16-A, parágrafo 1º, inciso XII, que exige registro formal da decisão societária e adequada contabilização, o SÓCIO ÚNICO decide aprovar e determinar o provisionamento dos lucros acumulados em exercícios anteriores e apurados no período de 01/01/2025 a 30/09/2025, no montante de R\$ 12.322.659,95 (Doze Milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrações financeiras elaboradas pela administração;

O provisionamento terá como finalidade atender às obrigações previstas no art. 6º-A da Lei 15.270/25 e 16-A, sendo a distribuição realizada na forma de dividendos até 31/12/2028;

Fica autorizada a administração da sociedade a promover os lançamentos contábeis correspondentes, registrar a provisão em conta específica e adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da lei;

Contabilização e Registros

O contador da sociedade fica autorizado a efetuar os registros contábeis correspondentes, de modo segregado e transparente, garantindo a adequada comprovação das formalidades legais e contábeis necessárias.

II – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a deliberar, o Sócio Único determina o encerramento deste documento, que segue lavrado e assinado.

Vila Velha – ES, 01 de dezembro de 2025.

SANCLER MOURA XIMENES VIANA

CPF. 071.366.317-00